

EDITAL EXTERNO Nº 002/2019/USJ - OFERTA DE CURSOS DE GRADUAÇÃO

TORNA PÚBLICO OS CRITÉRIOS PARA INGRESSO AOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ – USJ, PELO VESTIBULAR DE INVERNO ACAFE/2019-2.

O Reitor do **Centro Universitário Municipal de São José – USJ**, Prof. Renato Brittes, no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com a legislação em vigência, torna público as regras de inscrição para o processo seletivo, por meio do Vestibular de **INVERNO ACAFE/2019-2**, relativo à oferta de vagas nos cursos de graduação do USJ, para o **2º semestre letivo de 2019**.

1. DO CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ – USJ

1.1 O Centro Universitário Municipal de São José - USJ - é uma instituição de ensino superior vinculada ao sistema estadual de ensino, recredenciada conforme Resolução CEE-SC 082, de 24 de novembro de 2015.

1.2 O USJ é um centro universitário municipal, mantido pela Fundação Educacional de São José – FUNDESJ, órgão vinculado à Prefeitura Municipal de São José.

1.3 A sede do USJ localiza-se na Rua Jair Vieira, 76, Kobrasol, em São José-SC.

2. DA INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO

2.1 A oferta de vagas para os cursos de graduação do USJ para o **SEGUNDO** semestre letivo de 2019 será efetuada através do Concurso Vestibular de **INVERNO ACAFE/2019-2**, a realizar-se no dia **09 de junho de 2019**, observando as regras fixadas no **edital específico da ACAFE**, que é considerado parte integrante do presente documento – **Anexo Único**.

2.2 O candidato deverá observar integralmente as disposições do Edital da ACAFE, sob pena de desclassificação.

2.3 O candidato à vaga terá direito a apenas uma inscrição e opção de curso.

2.4 Em cumprimento à Lei Municipal 4.310, de 06 de junho de 2005, o candidato optante por curso oferecido pelo Centro Universitário Municipal de São José – USJ, deverá **obrigatoriamente** informar, no Requerimento de Inscrição, se irá concorrer à **cota de 30% (trinta por cento), ou à cota de 70% (setenta por cento)**. A cota de 70% (setenta por cento) das vagas são destinadas a candidatos que tenham cursado todas as



séries/anos do Ensino Fundamental (1ª série/2º ano, 2ª série/3º ano, 3ª série/4º ano, 4ª série/5º ano, 5ª série/6º ano, 6ª série/7º ano, 7ª série/8º ano, 8ª série/9º ano do Ensino Fundamental), além das 1ª, 2ª e 3ª séries do Ensino Médio em escola pública localizada no município de São José/SC (podendo ser escola pública municipal, estadual ou federal - desde que seja localizada em São José). A cota de 30% (trinta por cento) das vagas são destinadas aos demais candidatos.

2.5 Havendo mais de uma inscrição, considerar-se-á válida a de data mais recente.

2.6 A inscrição do candidato implica na aceitação das condições do concurso e das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Permanente do Vestibular desta Instituição.

2.7 As inscrições para o processo de Vestibular de **INVERNO ACAFE/2019-2** deverão ser efetivadas entre os dias **08/04/2019 a 06/05/2019**, na forma do edital publicado pela ACAFE, disponível no endereço eletrônico www.acafe.org.br.

3. DOS CURSOS E VAGAS

3.1 Os cursos e vagas ofertados no **segundo semestre de 2019** estão discriminados no quadro que segue:

Curso	Período	Duração	Turmas	Vagas
Administração	Noturno	4 anos ou 8 semestres	- de segunda a sexta-feira, das 18h 30min às 22h) - Sábados das 8h às 12h*	40
Ciências Contábeis	Noturno	4 anos ou 8 semestres	- de segunda a sexta-feira, das 18h 30min às 22h) - Sábados das 8h às 12h*	40
Pedagogia	Noturno	4 anos ou 8 semestres	- de segunda a sexta-feira, das 18h 30min às 22h) - Sábados das 8h às 12h*	40
Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Noturno	2 anos e 6 meses ou 5 semestres	- de segunda a sexta-feira, das 18h 30min às 22h) - Sábados das 8h às 12h*	40

* eventualmente poderá ocorrer atividades acadêmicas aos sábados

4. DA MATRÍCULA

4.1. Os alunos classificados no processo de vestibular, **deverão realizar as matrículas no período de 02 a 04/07/2019**, das 14h às 20h, na Secretaria Acadêmica do USJ localizada na Rua Jair Vieira, nº 76, no bairro Kobrasol, no município de São



José – SC, obrigatoriamente com o **original e uma fotocópia** dos seguintes documentos:

- I. Certificado de conclusão de Ensino Médio;
- II. Histórico Escolar de Ensino Médio;
- III. Certificado de conclusão de Ensino Fundamental (para aprovados dentro da cota de 70%);
- IV. Histórico Escolar de Ensino Fundamental (para aprovados na cota de 70%);
- V. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- VI. Fotocópia da quitação com Serviço Militar (para o sexo masculino);
- VII. Fotocópia do Título de Eleitor;
- VIII. Carteira de Identidade (RG);
- IX. CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- X. Comprovante de Residência;
- XI. Atestado de vacina de rubéola, para pessoas do sexo feminino, com idade entre 12 e 40 anos;
- XII. 1 foto 3x4.

4.2 O Candidato que não efetuar sua matrícula no prazo estabelecido, ou que não apresentar os documentos exigidos, perderá o direito à vaga, sendo considerado desistente.

4.3 Com o deferimento da matrícula, o aluno adere às normas do USJ, obrigando-se a observá-las.

4.4 Os documentos comprobatórios da conclusão do Ensino Médio obtidos no exterior deverão estar autenticados pela devida autoridade educacional e consular, acompanhados de tradução oficial juramentada, sendo obrigatória a equivalência de estudos feitos no Brasil.

4.5 O candidato classificado que for menor ou que não puder efetivar pessoalmente sua matrícula, poderá fazê-lo por meio de representante legal que, no ato da entrega dos documentos necessários à matrícula, deverá, também, anexar fotocópia da sua carteira de identidade e documentação comprobatória da representação legal (procuração ou comprovante de paternidade ou tutela).

4.6 A matrícula somente será efetivada mediante a apresentação da documentação mencionada neste edital e na legislação em vigor, não sendo aceita inscrição condicional.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 Considerando o disposto no parágrafo 3º do artigo 31 da Lei Municipal 014, de 06 de dezembro de 2004, e alterações posteriores, o USJ se reserva o direito de cancelar a oferta do curso que, após a realização da matrícula, não preencher o número de vagas oferecidas.

5.2 A fraude, adulteração ou falsificação nas informações ou nos documentos fornecidos pelo candidato, verificada a qualquer tempo, implicará no cancelamento da respectiva inscrição e/ou matrícula, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

5.3 A oferta dos cursos obedece ao disposto nos documentos acadêmicos da instituição de ensino, que possui autonomia para decidir sobre as questões acadêmicas, observando as normas regulatórias aplicáveis.

5.4 O USJ poderá efetuar alterações e adequações nos projetos dos cursos ofertados, visando a melhoria dos padrões de qualidade e o atendimento das normas dos órgãos regulatórios, podendo haver inclusive alteração da matriz curricular, acréscimo ou diminuição do tempo necessário para integralização do curso.

5.5 Em decorrência da necessidade de se completarem os dias letivos exigidos no semestre, poderá haver aulas aos sábados e/ou no período diurno, para os alunos matriculados nos cursos noturnos.

5.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Coordenação Geral do Processo Seletivo, nomeada pelo Magnífico Reitor, nesta data.

5.7 Maiores informações podem ser obtidas através do site www.usj.edu.br, ou pelos telefones (48) 3259-1945 ou 3259-5604.

5.8 O presente Edital refere-se a inscrições e matrículas para o segundo semestre letivo de 2019, tão somente.

5.9 Fica eleito o Foro da Comarca de São José para dirimir toda e qualquer dúvida decorrente deste Edital.

São José, SC, 04 de abril de 2019.



Prof. Renato Brittes

Reitor do Centro Universitário Municipal de São José - USJ

AC78710B93E57C9BEC61D2EE6A74030

ANEXO ÚNICO

CONCURSO VESTIBULAR DE INVERNO ACAFE/2019-2

AC2671DB78E5709E061D0E8A74000

